



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

ATO Nº 1294/15

Altera a redação do artigo 6º do Ato nº 1105, de 18 de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO a crescente demanda para matrícula no Centro de Educação Infantil;

CONSIDERANDO a conveniência e o benefício proporcionado pelo Centro de Educação Infantil às crianças e seus tutores,

CONSIDERANDO que o espaço designado para o Centro de Educação Infantil passou por recente reforma e modernização,

CONSIDERANDO o melhor aproveitamento da infraestrutura do Centro de Educação Infantil, o que permite o adequado atendimento das crianças, em conformidade com as disposições da Portaria nº 3479/2011 da Secretaria Municipal de Educação,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 6º do Ato nº 1105, de 18 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O Centro de Educação Infantil da Câmara Municipal de São Paulo poderá atender, no máximo, 24 (vinte e quatro) crianças, segundo Programação Arquitetônica estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação - SME." (NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 06 de março de 2015.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/03/2015, p. 101 c. 2

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.camara.sp.gov.br.